

**ANO III - EDIÇÃO Nº 469 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Quarta-Feira, 28 de fevereiro de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 107/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c a Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2014; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ nº 023, de 23 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Indicar ao Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
4ª	Colinas do Tocantins	Cristina Seuser	07 a 09/02/2018 15 e 16/02/2018
5ª	Miracema do Tocantins e Tocantínia	Sterlane de Castro Ferreira	01 a 17/02/2018
7ª	Paraíso do Tocantins	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	07 a 09/02/2018
8ª	Filadélfia	Juliana da Hora Almeida	01 a 13/02/2018 17 e 18/02/2018
		Celem Guimarães Guerra Júnior	14 a 16/02/2018 19 a 28/02/2018
10ª	Araguatins	Elizon de Sousa Medrado	01 a 06/02/2018
12ª	Xambioá e Ananás	Celsimar Custódio Silva	01 a 28/02/2018
13ª	Cristalândia e Pium	Muniquê Teixeira Vaz	05 a 07/02/2018
16ª	Colmeia	Adriano Zizza Romero	02 a 14/02/2018
		Fernando Antônio Sena Soares	15 e 16/02/2018
17ª	Taguatinga e Aurora	Lissandro Anielo Alves Pedro	05 a 09/02/2018 14/02/2018
		Anton Klaus Matheus Morais Tavares	15 a 28/02/2018
19ª	Natividade e Almas	Luma Gómezes de Souza	15 e 16/02/2018
22ª	Arraias	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	01 a 04/02/2018
		Lissandro Anielo Alves Pedro	05 e 06/02/2018
25ª	Dianópolis	Lissandro Anielo Alves Pedro	01 a 06/02/2018
26ª	Ponte Alta do Tocantins	Renata Castro Rampanelli Cisi	14 a 16/02/2018
27ª	Wanderlândia	Leonardo Gouveia Olhê Blanck	01 a 28/02/2018
28ª	Miranorte e Araguacema	Rodrigo Alves Barcellos	15 a 28/02/2018
29ª	Palmas	Carlos Gagossian Júnior	19 a 28/02/2018

31ª	Arapoema	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	01 a 13/02/2018
		Thais Cairo Souza Lopes	14/02/2018 17 a 28/02/2018
		Cristina Seuser	15 e 16/02/2018
32ª	Goiatins	Celem Guimarães Guerra Júnior	10 a 28/02/2018
		Juliana da Hora Almeida	01 a 09/02/2018
33ª	Itacajá	Luiz Antônio Francisco Pinto	01 a 07/02/2018 09 a 28/02/2018
		Rafael Pinto Alamy	08/02/2018
35ª	Novo Acordo	Leonardo Valério Pullis Ateniense	01 a 06/02/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 108/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor FERNANDO LEISER ROSA, matrícula nº 96909, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º de março de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

### PORTARIA Nº 109/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALLANE THÁSSIA TENÓRIO, matrícula nº 66207, para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Chefe da Secretaria do Conselho Superior do Ministério, no período de 16 a 23 de fevereiro de 2018, durante o afastamento da titular do cargo Shirley Cristina Ribeiro dos Santos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 110/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS ROGÉRIO FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 82507, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado do Área, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2018, 05 a 09 de março de 2018, durante usufruto do banco de horas do titular do cargo Heber Ricardo da Cruz Almeida.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas  
INTERESSADO: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

**DESPACHO Nº 084/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pela Promotora de Justiça THAÍS CAIRO SOUZA LOPES, itinerário Colinas-TO/Arapoema/Colinas-TO, no dia 20 de fevereiro de 2018, conforme Memória de Cálculo nº 003/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor da referida Promotora de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 97,88 (noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

**DESPACHO Nº 085/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 09 e 27 de março de 2018, em compensação aos dias 03 e 04/02/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000072/2018-04  
ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split.  
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**DESPACHO Nº 086/2018** – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 67/71, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com prestação de serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período da garantia, destinados ao atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como

nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016 e, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 024/2018, às fls. 84/88, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 015/2018, às fls. 90/92, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

**DESPACHO Nº 087/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 02 de março de 2018, em compensação aos dias 03 a 07/07/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1560.0000102/2018-86  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Araguacema – TO.  
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 088/2018** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “b”, item 04 e alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer Administrativo nº 026/2018, às fls. 44/49, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Araguacema – TO, por meio do locador, Sr. Edelson Vieira da Costa, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de março de 2018, bem como AUTORIZO a lavra definitiva do correspondente instrumento contratual e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

**DIRETORIA-GERAL**

AUTOS Nº: 079/2018

PARECER Nº: 053/2018

ASSUNTO: Flexibilização da jornada diária de trabalho

INTERESSADA: Fabyola Aparecida Ribeiro Quinaud

**DECISÃO Nº. 020/2018**

À vista do que consta no Requerimento da servidora FABYOLA APARECIDA RIBEIRO QUINAUD carreados às fls. 02/04 e 10/72, os quais contêm a devida ciência e anuência da chefia imediata, onde restou demonstrado o atendimento às exigências do Ato/PGJ nº 007/2018, considerando ainda a ponderação apontada no Parecer nº 053/2018, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 23 de fevereiro de 2018 (fls. 73/76), em conformidade com os dispostos do artigo 2º e 3º e §§, ambos do citado Ato, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea "b", c/c artigo 2º, parágrafo único, do Ato/PGJ nº 033, de 04 de abril de 2017, DEFERIMOS o pleito formulado pela servidora FABYOLA APARECIDA RIBEIRO QUINAUD, ocupante do cargo de Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, lotada na 4ª Procuradoria de Justiça, concedendo-lhes a flexibilização da sua carga horária diária de trabalho, podendo ser cumpridas de forma ininterrupta entre as 08hs e as 15hs.

Será concedido as servidoras um intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, resguardando o disposto no §2º do Art. 3º do Ato PGJ n.º 007/2018.

Notifiquem-se as servidoras requerentes e sua Chefia imediata desta Decisão.

Publique-se no D.O.M.P.E. Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Cumpra-se.

Palmas, 23 de fevereiro de 2018.

Francisco Rodrigues de Souza Filho  
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 043/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010200308201811, em 27 de fevereiro, da lavra do(a) Sr. Enoque Barbosa de Sousa, Chefe do Departamento Administrativo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Danilo Carvalho da Silva, a partir do dia 26/02/2018, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 19/02/2018 a 09/03/2018, assegurando o direito de usufruto desses 12 (doze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000883, oriundos da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar necessidade de internação compulsória do usuário de entorpecentes J. P. B. S., em clínica de recuperação ou estabelecimento congênere. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002893, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando garantir o direito à saúde, assistência e dignidade do idoso A. M. de A. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002268, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar omissão do poder público em disponibilizar consultas, por falta de médicos psiquiatras, para pacientes portadores de transtornos mentais, na Policlínica do município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001132, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por J. R. B., decorrente do descumprimento de carga horária, face a exigência de 70 horas decorrentes da cumulação de cargos públicos municipal e estadual. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0003065, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar negligência e abusos ao direito dos idosos J. A. R. e M. V. R, supostamente praticados por sobrinho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001535, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível ato de improbidade administrativa no âmbito da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, decorrente da aquisição de passagens aéreas por particulares, pagas com recursos públicos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000065, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível ato de improbidade administrativa praticado por servidor da Secretaria Municipal da Educação, na utilização de recursos públicos para o pagamento de festa de confraternização com recursos da ETI Caroline Campelo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002889, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar suposto tratamento agressivo de adolescente com seus avós, com quem reside. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002621, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa, decorrente de fraude em processo licitatório na locação de imóvel que sedia a Diretoria de Apoio Logístico e Patrimônio, a Diretoria do Programa de Atendimento ao Público e a Corregedoria Geral de Pessoal do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002876, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar possível tolhimento de direito do aluno A. B. C, expulso/transferido da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia, sem prévia consulta a Conselho Escolar, contraditório e ampla defesa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000061, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ato de improbidade administrativa supostamente cometido por diretor do ETI Caroline Campelo, consistente na contratação de servidores comissionados para atender interesses políticos de vereadora. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Notícia de Fato nº. 2016.0000007, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente do abandono do posto de serviço no curso da jornada de trabalho, por profissionais da equipe de fisioterapia do HGP, com a condescendência da Diretoria-Geral. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0001365, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar as condições dos veículos de Transporte Escolar do Município de Gurupi - (Lei Federal nº 8.069/90 - ECA). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002348, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidora lotada na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0001354, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na cumulação ilegal de cargos públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0001372, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar as condições dos veículos de Transporte Escolar do Município de Aliança do Tocantins/TO - (Lei Federal nº 8.069/90 - ECA). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002312, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar possível ocorrência de irregularidades na realização de obra pública consistente na cobertura da quadra de esportes do Colégio Estadual de Lagoa da Confusão - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0002234, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar ofensa à Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0002735, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura de Nova Rosalândia, notadamente no que pertine à locação de caminhão caçamba, sem qualquer comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002911, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar possível situação de risco e vulnerabilidade da idosa M. C. G. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000803, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possível irregularidade urbanística no setor Jardim Filadélfia, no município de Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001049, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de suposto desvio de finalidade de portaria de remoção de policiais militares. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002352, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000413, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível lesão aos consumidores usuários do plano de saúde da UNIMED no Município de Palmas - TO, caracterizadas pela recusa indevida de atendimento às requisições de exames médicos, importando em descumprimento de cláusulas contratuais, bem como em desrespeito às normas regulamentares que regem este tipo de serviço e ao Código de Defesa do Consumidor. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002626, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado com base no Acórdão nº 639/2013. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2016.0000035, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta atuação de servidores comissionados da Câmara Municipal de Palmas/TO e do Poder Executivo de Palmas, em campanha para diversos candidatos à vereança. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2016.0000033, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada por Secretário de Estado que, em tese, praticou atos que violam o reenquadramento dos quadros permanentes da polícia civil, em dissonância com as Leis Estaduais nºs. 1.545/04 e 1.650/05. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0001764, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado com base no Acórdão nº 463/2012. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****Portaria de Instauração - PAD/0309/2018**

Processo: 2018.0004267

**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0004267 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para o idoso O.R.D.S., consulta com médico Cardiologista;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

ARAGUAINA, 27 de Fevereiro de 2018

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

## Portaria de Instauração - PAD/0310/2018

Processo: 2018.0004268

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0004268 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a idosa M.O.A.J., exame de PAAF de Tireoide guiada por USG;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

ARAGUAINA, 27 de Fevereiro de 2018

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

## 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### Portaria de Instauração - ICP/0298/2018

Processo: 2018.0000484

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Violação aos princípios da Administração Pública. Controle Externo da Atividade Policial.

Objeto: Apurar suposta ilegalidade consistente na omissão de instauração de inquérito policial, quando devido, e instauração e arquivamento informal de investigação policial.

Representante: Manoel Maurício dos Santos

Representado: 3ª Delegacia de Polícia de Gurupi

Área de atuação: Patrimônio Público e Controle Externo da Atividade Policial.

Documento de Origem: Notícia de Fato nº 2018.0000165

Data da Conversão: 23/02/2018

Data prevista para finalização: 22/02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal; art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 03/2008, do CSMP do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete exercer o controle externo da atividade policial, com objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público (art. 129, VII da Constituição Federal; art. 3º da Lei Complementar Federal nº 75/93 c/c art. 80 da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato nº 2018.0000484, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça em 02/02/2018, aponta para ocorrência de investigação informal de crime de furto (de ação penal pública incondicionada), com base no Boletim de Ocorrência nº 001349/2017, que teve por vítima o senhor Manoel Maurício dos Santos, em desconformidade com o disposto no art. 5º, inciso II do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que no bojo da referida investigação informal, dois agentes de polícia da 3ª DP de Gurupi/TO confeccionaram relatório informativo em 29/12/17, indicando os supostos autores do crime, inclusive, sugerindo a autoridade policial que representasse ao Poder Judiciário pela expedição de mandado de busca e apreensão e de prisão preventiva em desfavor dos suspeitos, todavia, tendo o delegado de polícia Jacson Ribas, em resposta a este órgão ministerial (Ofício nº 003/2018), informado

que não houve avanço na investigação preliminar, por isso, não tendo instaurado o inquérito policial, o que dá margens ao entendimento de que a investigação está encerrada;

CONSIDERANDO que a não instauração de inquérito policial no caso em concreto, além de violar expressamente o disposto no art. 5º, inciso II do CPP, também está a impedir ao órgão do Ministério Público, na condição de titular da ação penal, e ao Poder Judiciário, amplo, atual e irrestrito contato com as investigações, a fim de que requisitem o que entenderem de direito e corrijam, a tempo, eventuais ilegalidades, na forma do art. 3º, inciso II do CPP e também do art. 9º, inciso II da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o dever das autoridades policiais de zelar pelo desempenho, com presteza e dedicação, dos encargos que lhe forem incumbidos, e que configura transgressão disciplinar trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência, na forma dos art. 91 e 92 da Lei Estadual nº 1.654/06. De igual modo, a não instauração de inquérito policial, quando devido por lei, pode se amoldar ao tipo de improbidade administrativa tipificado no art. 11 da Lei nº 8.429/92 (violação do princípio da legalidade);

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados com elementos de convicção indiciários da prática de ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

#### RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, tendo o seguinte objeto: "Apurar suposta ilegalidade consistente na omissão de instauração de inquérito policial, quando devido, e instauração e arquivamento informal de investigação policial".

Como providências iniciais, determino:

1. a baixa dos autos à Secretaria para as anotações de praxe;
2. a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual/TO;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. encaminhe-se recomendação à autoridade policial representada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, instaure o competente inquérito policial para apurar o crime de furto noticiado no Boletim de Ocorrência nº 001349/2017, que teve por vítima o senhor Manoel Maurício dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso II do Código de Processo Penal, providência esta necessária, também, para permitir ao órgão do Ministério Público, na condição de titular da ação penal, e ao Poder Judiciário, amplo, atual e irrestrito contato com as investigações, a fim de que requisitem o que entenderem de direito e corrijam, a tempo, eventuais ilegalidades, na forma do art. 3º, inciso II do CPP e art. 9º, inciso II da Lei nº 8.625/93, admoestando-lhe de que o não acatamento aos seus termos ensejará a tomada das providências legais cabíveis, inclusive, o ajuizamento de ação civil pela prática de ato de improbidade administrativa.

Cumpra-se, após, conclusos.

GURUPI, 23 de Fevereiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

#### Portaria de Instauração - PP/0303/2018

Processo: 2017.0002363

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8,625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados à Notícia de Fato nº 2017.0002363, que apontam indícios de aumento abusivo do Imposto Territorial Urbano no Município de Porto Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência de ilegalidades ou irregularidades no aumento do referido imposto em Porto Nacional;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na C.F., adotando as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, outrossim, que é competência do Órgão Ministerial promover a ação civil pública para a garantia do direito fundamental à qualidade de vida para a população (artigo 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir a apuração do suposto aumento abusivo do imposto territorial urbano, efetivando a defesa dos consumidores que residem em Porto Nacional, cujos interesses difusos devem receber a proteção do Ministério Público, nos termos do artigo 129, III, da CF, artigo 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85 e artigo 82, I, do Código de Defesa do Consumidor;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com vistas a apurar ilegalidades no aumento do Imposto Territorial Urbano em Porto Nacional identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessado na investigação: a coletividade; e o Município de Porto Nacional.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

a) Afixe cópia no placar da Sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional pelo prazo de 30 (trinta) dias;

b) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia da reclamação, requisitando: informações acerca do reajuste do IPTU e eventual cobrança abusiva nos imóveis localizados em Luzimangues referente ao ano 2017; cópia da lei que autorizou o

aumento; e demais documentos que entender pertinente.

c) Comunique-se o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da Instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público;

d) Encaminhe-se extrato de instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

Prazo para as diligências: 10 (dez) dias, com a advertência de se tratarem de dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil.

Após o recebimento das respostas no prazo assinalado, voltem conclusos os autos.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 26 de Fevereiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

**Portaria de Instauração - PP/0304/2018**

Processo: 2017.0003139

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8,625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados à Notícia de Fato nº 2017.0003139, que apontam indícios de má prestação de serviços do Detran de Porto Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar as ilegalidades perpetradas pelo Detran, em que, aparentemente, o referido órgão impõe aos candidatos a realização de exames em uma clínica específica, no qual os preços praticados são abusivos e os candidatos são mal atendidos, sem oportunizar que eles procurem outra.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na C.F., adotando as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, outrossim, que é competência do Órgão Ministerial promover a ação civil pública para a garantia do direito fundamental à qualidade de vida para a população (artigo 129, II

e III, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir a apuração do aparente abuso contra os consumidores que estão em processo de tirar habilitação no Município de Porto Nacional, efetivando a defesa deles, cujos interesses difusos devem receber a proteção do Ministério Público, nos termos do artigo 129, III, da CF, artigo 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85 e artigo 82, I, do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com vistas a apurar ilegalidades no atendimento dos consumidores em procedimento específico para tirar habilitação em Porto Nacional, identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessado na investigação: a coletividade; e Detran de Porto Nacional.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

a) Afixe cópia no placar da Sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional pelo prazo de 30 (trinta) dias;

b) Expeça-se ofício ao Detran de Porto Nacional, encaminhando cópia das reclamações no qual noticia as irregularidades no procedimento para tirar habilitação em Porto Nacional, requisitando informações sobre as irregularidades apontadas e relatório das providências adotadas para solucioná-las.

c) Comunique-se o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da Instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público;

d) Encaminhe-se extrato de instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

Prazo para as diligências: 10 (dez) dias, com a advertência de se tratarem de dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil.

Após o recebimento das respostas no prazo assinalado, voltem conclusos os autos.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 26 de Fevereiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA FIGUEIRÓPOLIS****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: PIC/1121/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Figueirópolis/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Notícia

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável perpetrado por Leonardo Brollo em desfavor de Thais Assunção de Oliveira (nascida aos 06 de agosto de 2003), supostamente ocorrido no durante o meses de março a maio de 2017.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Figueirópolis/TO, 29/11/2017.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP/1035/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Figueirópolis/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 2017.0002619

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a ausência e/ou deficiência da estrutura física e de pessoal adequados ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar de Sucupira-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Figueirópolis/TO, 13/11/2017.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP/0110/2018

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Figueirópolis/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Relatório Social

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade que se encontram as crianças Dávylly Dias Oliveira (2 meses de idade), Karlla Patrícia Dias Oliveira (quatro anos de idade), David Dias Oliveira (dois anos de idade), Rayssa Gabriella Dias Oliveira (04 anos de idade) e Andressa Dias Oliveira (08 anos de idade), filhos de Jakeline Oliveira da Silva e Jander Carlos Dias Rodrigues, por estarem vivendo em situação precária, faltando-lhes alimentação e cuidados indispensáveis ao bom desenvolvimento.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Figueirópolis/TO, 23/01/2018.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: \_ICP/0305/2018

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Figueirópolis/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 03/2017

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar suposta ilegalidade praticada pelo Município de Figueirópolis-TO, ao exigir no Edital do Concurso Público nº 001/2016 como requisito para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) a residência na área de atuação desde a data de publicação do edital

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Figueirópolis/TO, 29/09/2017.